



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.012558/2019-08)

HÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 7.473, de 2019, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.012558/2019-08**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e POR GRUPO**, destinada à **aquisição de Insumos Gráficos para utilização no parque gráfico da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF)**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 19/12/2019

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de **Insumos Gráficos para utilização no parque gráfico da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF)**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 - SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



SENADO FEDERAL

2.4.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – Não poderão participar dos itens **11 a 49 (itens reservados)** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.



SENADO FEDERAL

3.4.2 - Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

3.6.1 – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.

3.6.2 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.9 – A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação **dos itens 11 a 49**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 - as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 - os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

5.1.3 - as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2 - A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item e por grupo.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 4 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail



SENADO FEDERAL

licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 – A proposta será desclassificada quando:

- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b)** contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.1.1 - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.2 - A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da SECOQU (Serviço de Controle de Qualidade), que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo 2 do edital.

11.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, conforme indicação contida na descrição de cada item no anexo 2 do edital, na SAPF (Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos) localizado no Senado Federal, via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70.165-900.

11.3 – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.



SENADO FEDERAL

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto com características e quantidades compatíveis com o item ou grupo do qual esteja participando.
 - a.1)** Quanto às características, considerar-se-á como similar o fornecimento de qualquer tipo de insumos gráficos (para uso funcional e ou comercial), não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 deste edital;
 - a.2)** Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% do quantitativo total previsto para o item ou grupo em disputa;
 - a.2.1)** Para comprovação do quantitativo referido na alínea "a.2" será admitido o somatório de atestados.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante do Grupo 2, comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- b)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - a.1)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



SENADO FEDERAL

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.



SENADO FEDERAL

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.9 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 – Exceta-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.10 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



SENADO FEDERAL

12.10.1 - Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.10.2 - Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.10.3 - Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



SENADO FEDERAL

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

14.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

14.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

14.2 - Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



SENADO FEDERAL

14.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item e por grupo à vencedora do certame.

15.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

15.4.1 – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.



SENADO FEDERAL

16.1.3 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

16.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

16.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

16.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

16.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

16.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição



SENADO FEDERAL

pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

19.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

19.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1 – a pedido, quando:

21.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

21.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

21.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

21.1.2.1 – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

21.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



SENADO FEDERAL

21.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

21.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

22.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

22.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 115/2019, constante do Processo nº 00200.012558/2019-08, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

22.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

22.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.



SENADO FEDERAL

22.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.

22.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

22.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 24.4 Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

23.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVIII.

23.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



SENADO FEDERAL

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

24.2 – Os materiais deverão ser entregues no SAPF (Serviço de Almoxarifado de Produtos Gráficos), localizado à Secretaria de Editorações Gráficas do Senado Federal (SEGRAF), via N2, Bloco 5, Brasília-DF, CEP 70165-900, em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

24.3 – O prazo de validade do material deverá ser de, no mínimo, 6 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

24.4 – O material será recebido:

I - Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadram no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

24.5 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a



SENADO FEDERAL

indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.6 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

24.7 – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do gestor.

24.8 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

24.8.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS

26.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1 – A inexequção total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexequção, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;



SENADO FEDERAL

II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III) Judicial, nos termos da legislação.

27.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

28.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

28.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.

28.3 – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.4 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

28.4.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



SENADO FEDERAL

28.4.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

28.4.3 – Findo o prazo dos subitens 28.4.1 e 28.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.

28.4.4 - Sem prejuízo das sanções legais, a inexecução total ou parcial das obrigações referentes às práticas de sustentabilidade mencionadas no item 30.4 e subitens sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens determinados na nota de empenho da referida execução.

28.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

28.6 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

28.7 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

28.8 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 28.6.

28.9 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

28.10 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



SENADO FEDERAL

28.11 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 – Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

29.2 – Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

29.2.1 – A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

29.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

29.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

29.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LOGÍSTICA REVERSA

30.1 – O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

30.2 – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

30.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

30.4 – Deverá o fornecedor beneficiário utilizar, obrigatoriamente, a estrutura de logística reversa - de acordo com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) - para as embalagens descartadas dos itens 17, 19, 20, 23, 24 e 25 deste Edital.

30.4.1 – O fornecedor beneficiário destes itens deverá realizar, bimestralmente, o recolhimento integral das embalagens vazias, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.



SENADO FEDERAL

30.4.2 – O SENADO acondicionará temporariamente, em espaço definido e recipiente adequado, todos os itens supra referidos, até que seja realizado o recolhimento por parte do fornecedor.

30.4.3 – O fornecedor beneficiário apresentará, até o décimo dia corrente do mês subsequente ao recolhimento, documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) das embalagens e materiais descartados. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e o seu quantitativo (unidades e/ou quilogramas).

30.4.4 – A responsabilidade do fornecedor beneficiário pela coleta dos itens objetos da logística reversa perdura até que a quantidade de embalagens e insumos consumidos pelo Senado Federal - para cada item – esteja em quantitativo igual ao dos insumos fornecidos por meio das respectivas notas de empenho e ordem de fornecimento. Compete ao fornecedor realizar os controles de quantitativo de forma cumulativa.

CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

31.1 – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I)** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV)** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

31.2 – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

31.3 – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

31.4 – Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

31.5 – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – Modelo de apresentação de proposta.

32.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

32.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

32.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

32.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 06 de dezembro de 2019.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.012558/2019-08)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de Insumos Gráficos para utilização no parque gráfico da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF).																																										
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.																																										
Especificação do Objeto e CATMAT	Conforme Anexo 2 do Edital.																																										
Itens exclusivos para ME/EPP	Itens 11 a 49 (itens avulsos)																																										
Quantidades e Preços(s) Estimado(s)	<table border="1"><thead><tr><th colspan="6">GRUPO I – FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL</th></tr><tr><th>Item</th><th>Quant. Total</th><th>Unid.</th><th>Descrição</th><th>Preço Unitário</th><th>Preço Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>160</td><td>KG</td><td>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 38cm FOSCO</td><td>161,63</td><td>25.860,80</td></tr><tr><td>2</td><td>160</td><td>KG</td><td>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 38cm BRILHO</td><td>134,80</td><td>21.568,00</td></tr><tr><td>3</td><td>160</td><td>KG</td><td>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 48cm FOSCO</td><td>161,63</td><td>25.860,80</td></tr><tr><td>4</td><td>160</td><td>KG</td><td>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 48cm BRILHO</td><td>134,80</td><td>21.568,00</td></tr><tr><td colspan="5">VALOR TOTAL DO GRUPO I – FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL = R\$</td><td>94.857,60</td></tr></tbody></table>	GRUPO I – FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL						Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	1	160	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 38cm FOSCO	161,63	25.860,80	2	160	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 38cm BRILHO	134,80	21.568,00	3	160	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 48cm FOSCO	161,63	25.860,80	4	160	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 48cm BRILHO	134,80	21.568,00	VALOR TOTAL DO GRUPO I – FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL = R\$					94.857,60
GRUPO I – FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL																																											
Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total																																						
1	160	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 38cm FOSCO	161,63	25.860,80																																						
2	160	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 38cm BRILHO	134,80	21.568,00																																						
3	160	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 48cm FOSCO	161,63	25.860,80																																						
4	160	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL – 48cm BRILHO	134,80	21.568,00																																						
VALOR TOTAL DO GRUPO I – FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL = R\$					94.857,60																																						



SENADO FEDERAL

GRUPO II – FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET					
Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
5	1.200	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET– 66cm	32,80	39.360,00
6	1.200	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET– 66cm	32,10	38.520,00
7	1.200	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET– 56cm	32,80	39.360,00
8	1.200	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET– 56cm	32,10	38.520,00
9	1.200	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET– 48cm	32,80	39.360,00
10	1.200	KG	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET– 48cm	32,10	38.520,00
TOTAL DO GRUPO FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET = R\$					233.640,00
ITENS AVULSOS (<i>exclusivos para ME/EPP</i>)					
Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	80	METRO	MANGUEIRA DE PU $\frac{1}{2}$ "	96,41	7.712,80
12	80	METRO	MANGUEIRA DE PU 1"	126,84	10.147,20
13	40	METRO	MANGUEIRA DE PU $1\frac{1}{4}$ "	134,99	5.399,60
14	80	METRO	MANGUEIRA DE PU $1\frac{1}{2}$ "	145,54	11.643,20
15	80	METRO	MANGUEIRA DE PU 2"	203,81	16.304,80
16	40	METRO	MANGUEIRA DE PU 4"	419,55	16.782,00
17	1.000	KG	ADESIVO BRANCO ENCADERNAÇÃO	14,90	14.900,00
18	1.000	TUBO	COLA DE CONTATO	12,50	12.500,00



SENADO FEDERAL

19	1.000	LITRO	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA BANHEIRA DE MÁQUINA OFFSET	27,87	27.870,00
20	600	LITRO	SOLUÇÃO DE FONTE MOLHADORA P/ IMPRESSÃO OFFSET	16,48	9.888,00
21	220	FRASCO	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO EM SPRAY	19,36	4.259,20
22	40	FRASCO	LIMPA CONTATO PARA EQUIPAMENTO	25,35	1.014,00
23	20	KG	GRAXA DE LÍTIO BRANCA	756,18	15.123,60
24	800	LITRO	SOLVENTE RESTAURADOR DE BLANQUETAS	18,19	14.552,00
25	400	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA	111,70	44.680,00
26	20	UNIDADE	ESPÁTULA PLÁSTICA	29,26	585,20
27	400	METRO	CABECEADO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER	2,40	960,00
28	24	ROLO	CORDÃO PARA BANNER.	48,07	1.153,68
29	4	ROLO	FITA DE POLIPROPILENO.	360,67	1.442,68
30	800	METRO	FITA DE GORGURÃO	2,86	2.288,00
31	20	BOBINA	GARRAS DE DUPLO ANEL (WIRE-O)	390,00	7.800,00
32	4	ROLO	PLÁSTICO LAMINADO EM PVC	447,37	1.789,48
33	130	TUBO	LINHA MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL 60.	29,67	3.857,10
34	1.200	FOLHA	PAPELÃO PRENSADO Nº 15.	15,82	18.984,00
35	1.200	FOLHA	PAPELÃO PRENSADO Nº 18.	13,16	15.792,00
36	3	ROLO	PELÍCULA PARA GRAVAÇÃO SUPERFÍCIE LISA.	755,00	2.265,00



SENADO FEDERAL

	37	3	ROLO	PELÍCULA PARA GRAVAÇÃO SUPERFÍCIE ÁSPERA.	765,00	2.295,00
	38	500	UNIDADE	TUBO PLÁSTICO PARA BANNER.	20,18	10.090,00
	39	300	METRO	PLÁSTICO LAMINADO EM PVC.	10,80	3.240,00
	40	60	UNIDADE	RÉGUA PARA GUILHOTINA	30,51	1.830,60
	41	4	ROLO	TECIDO DE CAMURÇA SINTÉTICA AZUL	3.115,00	12.460,00
	42	4	ROLO	TECIDO DE CAMURÇA SINTÉTICA PRETA	3.115,00	12.460,00
	43	500	METRO	ENTRETELA PARA ENCADERNAÇÃO	15,47	7.735,00
	44	70	ROLO	VINIL PARA PLOTTER	750,00	52.500,00
	45	50	UNIDADE	LÂMINA DE PERFORAÇÃO PARA DOBRADEIRA	31,93	1.596,50
	46	50	UNIDADE	VENTOSA DE SUCÇÃO DE LÁTEX FLEXÍVEL	17,58	879,00
	47	50	UNIDADE	VENTOSA DE LÁTEX FLEXÍVEL	16,80	840,00
	48	50	UNIDADE	VENTOSA DE SUCÇÃO DE SILICONE	19,70	985,00
	49	600	UNIDADE	ÍMÃ DE NEODÍMIO	3,38	2.028,00
	VALOR TOTAL REFERENTE A ITENS AVULSOS = R\$					378.632,64
	VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 707.130,24 (setecentos e sete mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos)					
Adjudicação	Menor Preço por Grupo e por Item.					
Justificativa	A contratação visa a reposição de estoque dos itens de consumo regular dos insumos gráficos, que fazem parte do rol de itens indispensáveis à manutenção do parque gráfico da SEGRAF. Hoje os produtos impressos pela SEGRAF atendem aos diversos fins exigidos pelas atividades legislativas.					



SENADO FEDERAL

Prazo de entrega	De, no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.
Prazo de validade	De, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXIII do edital.
Local de entrega	Conforme Capítulo XXIV do edital.
Fiscalização	Conforme Capítulo XXV do edital.

Brasília, 06 de dezembro de 2019.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.012558/2019-08)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	160	QUILOGRAMA	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL Filme de polipropileno para impressos digitais base toner (19-22 micras). Marca de referência ou equivalente: Prolam Largura: 38cm Acabamento: Fosco Amostra: 1 rolo	150793
2	160	QUILOGRAMA	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL Filme de polipropileno para impressos digitais base toner (19-22 micras). Marca de referência ou equivalente: Prolam Largura: 38cm Acabamento: Brilho Amostra: 1 rolo	150793
3	160	QUILOGRAMA	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL Filme de polipropileno para impressos digitais base toner (19-22 micras). Marca de referência ou equivalente: Prolam Largura: 48cm Acabamento: Fosco Amostra: 1 rolo	150793
4	160	QUILOGRAMA	FILME BOPP PARA IMPRESSÃO DIGITAL Filme de polipropileno para impressos digitais base toner (19-22 micras). Marca de referência ou equivalente: Prolam Largura: 48cm Acabamento: Brilho Amostra: 1 rolo	150793



SENADO FEDERAL

GRUPO 2				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
5	1200	QUILOGRAMA	<p>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície FOSCA, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de 66cm de largura, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência ou equivalente: Prolam</p> <p>Embalagem[‡]:</p> <p>Amostra: 1 rolo</p>	150793
6	1200	QUILOGRAMA	<p>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície BRILHO, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de 66cm de largura, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência ou equivalente: Prolam</p> <p>Amostra: 1 rolo</p>	150793
7	1200	QUILOGRAMA	<p>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície FOSCA, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de 56cm de largura, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência ou equivalente: Prolam</p> <p>Amostra: 1 rolo</p>	150793
8	1200	QUILOGRAMA	<p>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície BRILHO, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de 56cm de largura, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência ou equivalente: Prolam</p> <p>Amostra: 1 rolo</p>	150793
9	1200	QUILOGRAMA	<p>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície FOSCA, espessura entre 22 e 28 <i>microns</i> e gramatura entre 20/26 g/m²,</p>	150793



SENADO FEDERAL

			<p>g/m², em bobinas de 48cm de largura, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência ou equivalente: Prolam</p> <p>Amostra: 1 rolo</p>	
10	1200	QUILOGRAMA	<p>FILME BOPP PARA IMPRESSÃO OFFSET</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície BRILHO, espessura entre 22 e 28 microns e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de 48cm de largura, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual. Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência ou equivalente: Prolam</p> <p>Amostra: 1 rolo</p>	150793

ITENS AVULSOS				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
11	80	METRO	<p>MANGUEIRA DE PU ½"</p> <p>Mangueira de PU 100% puro de acordo com o DIN ISO4643, para sucção, flexível, altamente resistente à abrasão interna e externa. Temperatura de Trabalho de -50C° a + 90C°, espessura do PU 1.8mm.</p> <p>Amostra: 1 metro</p>	429273
12	80	METRO	<p>MANGUEIRA DE PU 1"</p> <p>Mangueira de PU 100% puro de acordo com o DIN ISO4643, para sucção, flexível, altamente resistente à abrasão interna e externa. Temperatura de Trabalho de -50C° a + 90C°, espessura do PU 1.8mm.</p> <p>Amostra: 1 metro</p>	429273
13	40	METRO	<p>MANGUEIRA DE PU 1 ¼"</p> <p>Mangueira de PU 100% puro de acordo com o DIN ISO4643, para sucção, flexível, altamente resistente à abrasão interna e externa. Temperatura de Trabalho de -50C° a + 90C°, espessura do PU 1.8mm.</p> <p>Amostra: 1 metro</p>	429273
14	80	METRO	<p>MANGUEIRA DE PU 1 ½"</p> <p>Mangueira de PU 100% puro de acordo com o DIN ISO4643, para sucção, flexível, altamente resistente à abrasão interna e externa. Temperatura de Trabalho de -50C° a + 90C°, espessura do PU 1.8mm.</p> <p>Amostra: 1 metro</p>	429273



SENADO FEDERAL

15	80	METRO	<p>MANGUEIRA DE PU 2"</p> <p>Mangueira de PU 100% puro de acordo com o DIN ISO4643, para sucção, flexível, altamente resistente à abrasão interna e externa. Temperatura de Trabalho de -50C° a + 90C°, espessura do PU 1.8mm.</p> <p>Amostra: 1 metro</p>	429273
16	40	METRO	<p>MANGUEIRA DE PU 4"</p> <p>Mangueira de PU 100% puro de acordo com o DIN ISO4643, para sucção, flexível, altamente resistente à abrasão interna e externa. Temperatura de Trabalho de -50C° a + 90C°, espessura do PU 1.8mm.</p> <p>Amostra: 1 metro.</p>	429273
17	1000	QUILOGRAMA	<p>ADESIVO BRANCO ENCADERNAÇÃO</p> <p>Destinada à colagem de livros em diferentes papéis, sem costura, manualmente ou em máquinas automáticas de encadernação, com possibilidade de corte trilateral após 3 a 5 minutos de aplicada.</p> <p>O produto deverá estar acondicionado apropriadamente contra ressecagem e perda de qualidade.</p> <p>Propriedades</p> <ul style="list-style-type: none">Apresenta aspecto físico de emulsão pastosa;Adesivo apresentando, quando aplicado, filme inodoro, incolor, flexível e transparente;Viscosidade média;PH (25°C) de 4 a 6;Composição: Poliacetato de Vinila (PVA) <p>Marcas de referência ou equivalente: Artecola, Adecol.</p> <p>Embalagem: 5 ou 10 Kg (Peso líquido)</p> <p>Amostra: 1 Kg</p>	376422
18	1000	TUBO	<p>COLA DE CONTATO</p> <p>Composição química: Solução de borrachas sintéticas tipo policloropreno, cetonas, ésteres e hidrocarbonetos alifáticos. Indicada para colagem de borrachas vulcanizadas, couro, EVA, madeira, revestimentos em couro, montagem, preparação de calçados.</p> <p>Instruções para uso, manuseio, armazenagem e precauções impressas na embalagem.</p> <p>Embalagem: Tubo de 75g.</p> <p>Marcas de referência ou equivalente: Amazonas e Cascola.</p> <p>Amostra: 1 tubo</p>	307419
19	1000	LITRO	<p>LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA BANHEIRA DE MÁQUINA OFFSET</p> <p>Aditivo líquido concentrado para radiador, composto por etilenoglicol, aditivos e água, próprio para uso em sistemas de arrefecimento de motores e banheiras de impressoras gráficas para ajudar a manter a temperatura do sistema na faixa de funcionamento ideal e minimizar a corrosão (ferrugem) das partes metálicas.</p> <p>Propriedades essenciais: Contar etilenoglicol em sua composição.</p>	265184



SENADO FEDERAL

			<ul style="list-style-type: none">• Possuir ação preventiva contra congelamento do sistema.• Possuir ação preventiva contra superaquecimento do sistema.• Possuir ação anticorrosiva e evitar a formação de espuma no sistema de arrefecimento.• Isento de nitritos, fosfatos e aminas. <p>Deverá vir em embalagem apropriada, em plástico reciclável, de 1 (um) litro.</p> <p>Deverá ainda conter na embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Indicador de transparente com marcação dos mililitros, de forma que seja observada a quantidade do produto no frasco;• Tampa rosqueável e com lacre inicial;• Atender a NBR 13705 - tipo A. <p>Marca de referência ou equivalente: Hi-Tech Amostra: 2 litros.</p>	
20	600	LITRO	<p>SOLUÇÃO DE FONTE MOLHADORA P/ IMPRESSÃO OFFSET SEM ÁLCOOL.</p> <p>Produto que seja, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, para impressão offset sem álcool (<i>IPA-free printing</i>).</p> <p>Produto adequado para Impressoras planas e compatível com as máquinas Heidelberg <i>Speedmaster 74-H-4</i> e <i>Roland 700</i>.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dosagem recomendada: 2 a 4%.• Estabilização do produto: em torno de pH 5.• Compatível com chapas sem processamento químico.• O produto não deverá causar irritações na pele, olhos e enjoos.• Deverá estar acondicionado em embalagem apropriada, que contenha, inclusive, informações de dosagem, cuidados e forma de estocagem. <p>Marcas de referência ou equivalente: AGFA e Bottcher. Embalagem: 20 litros. Amostra: 20 litros.</p> <p>A amostra deverá estar acompanhada do boletim técnico original do fabricante e a FISPQ completa e atualizada do produto.</p>	95060
21	220	FRASCO	<p>LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO EM SPRAY</p> <p>Deverá possuir ação desengripante, anti ferrugem, lubrificante, antioxidante e demoldador. Deverá possuir ação repelente à umidade, penetrando em locais de difícil acesso, removendo a umidade de peças móveis metálicas, plásticas e de borracha. A embalagem deve conter um canudo extensor de 10 a 15 cm de comprimento, para auxiliar a utilização em peças de difícil manuseio e acesso.</p> <p>Quando de sua utilização, deverá prevenir a oxidação por meio de uma película ultrafina, penetrando de forma rápida ao redor de parafusos e pinos en ferrujados de forma a facilitar a soltura. Deverá ser adequado, principalmente, para ambientes industriais.</p> <p>Marca de referência ou equivalente: WD-40 Amostra: 1 lata</p>	235936



SENADO FEDERAL

22	40	FRASCO	<p>LIMPA CONTATO PARA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EM SPRAY</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser adequado para limpeza de contatos elétricos e recuperação de contatos elétricos e eletrônicos.• Deve remover sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos.• Deve ajudar na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas.• Deve ser apropriado para circuito em sistemas, conectores de baterias e bobinas, painéis e instalações elétricas e contatos elétrico-eletrônicos de máquinas e equipamentos em geral. <p>A embalagem deve conter canudo extensor de 10 a 15cm para uso em peças de difícil manuseio e acesso. Conteúdo: 300 ml Marca de referência ou equivalente: Orbi Amostra: 1 lata de 300 ml</p>	260968
23	20	QUILOGRAM A	<p>GRAXA DE LÍTIO BRANCA</p> <p>Graxa Lubrificante com base de óleo mineral e sabão de lítio, especialmente desenvolvida para utilização em locais abertos, de alta velocidade e sujeitos a desgaste e tribo-corrosão. <u>Para uso em impressora Roland 700.</u> Composta por um grande número de sólidos brancos e de componentes aderentes, proporcionando, assim, uma excelente proteção contra ferrugem de ajustagem, boa aderência, resistência à água, não poluente e isenta de solventes. Marcas de referência ou equivalente: Molykote G-67 Amostra: 1kg</p>	233181
24	800	LITRO	<p>SOLVENTE RESTAURADOR DE BLANQUETAS</p> <p>Regenerador (restaurador) de blanquetas de impressoras offset, em embalagem apropriada de 1(hum) litro.</p> <p>Na embalagem deverá constar as recomendações e portarias ANVISA e Ministério da Saúde. Deverá estar anexada à Proposta a ficha técnica e a FISPOQ. Marca de referência ou equivalente: Restaurolito Amostra: 1 litro</p>	254655
25	400	LITRO	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGENAGENS INDUSTRIAS PESADAS</p> <p>Propriedades: proteção anticorrosiva / anti-ferrugem aos equipamentos, previnindo a corrosão interna das caixas de engrenagens e redutores. Deve possuir boa resistência a formação de espuma e boa resistência a ação da umidade, oferecendo bom desempenho ao equipamento propenso a formação de espuma. Marca de referência ou equivalente: Bardahl MA-75 Amostra: 20 litros</p>	463190
26	20	UNIDADE	<p>ESPÁTULA PLÁSTICA</p> <p>Espátula em peça única de plástico resistente, apropriada para manipulação de tintas gráficas em latas ou tinteiros. Largura da região de entintagem: 7cm Comprimento da região de entintagem: 15cm Comprimento do cabo: 10cm.</p>	441427



SENADO FEDERAL

			Marca de referência ou equivalente: Rubber Plast 344 Amostra: 1 unidade	
27	400	METRO	CABECEADO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER Cabeceado para encadernação manual de livros, acabamento do Dorso (lombada), na <u>cor branco com azul marinho</u> . Largura: 13mm Preferencialmente em rolos de 100 metros. Amostra: mínimo de 1 metro.	267723
28	24	ROLO	CORDÃO PARA BANNER. Cordão Trançado, 100% Polipropileno, adequado para acabamento em banners, com proteção UV. Cor: Branca Embalagem: Rolo com no mínimo de 1kg. Diâmetro do cordão: 2mm a 2,5mm Marca de referência ou equivalente: Serilon. Amostra obrigatória: 5 metros lineares.	5924
29	4	ROLO	FITA DE POLIPROPILENO. Fita com superfície recartilhada, adequada para utilização em máquina automática de encadernação, preferencialmente na cor branca ou transparente. Indicada para amarração de pacotes de jornal, papelão e outros volumes. Para utilização em máquina Cyklop SP4 Aplicação automática. Espessura: 0,5 a 0,8 mm Resistência: 100 a 200 kgf Dimensões: 10mm x 3000m Composição: Polipropileno(PP) reciclável. Embalagem: Rolo Marca de Referência ou equivalente: Cyklop Phoenix Amostra: 1 (um) rolo.	259502
30	800	METRO	FITA DE GORGURÃO Fita de Poliéster utilizada para encadernações de luxo, ceremonial e pastas. Cores: Verde/amarela (cores da Bandeira do Brasil) Largura: 22mm Marca de referência ou equivalente: Industrias Najar Amostra: 1 metro.	259502
31	20	BOBINA	GARRAS DE DUPLO ANEL (WIRE-O) Cor prata, 1 1/4", com 2100 anéis por bobina, adequado para ser usado na encadernadora Perfuramax, no passo 2x1. Diâmetro: 31,75mm Marca de referência ou equivalente: Lassane Amostra: 2 metros	150146
32	4	ROLO	PLÁSTICO LAMINADO EM PVC Adequado aos trabalhos gráficos de encadernação manual gráfica. Cor/Acabamento: Azul Escuro / Liso Espessura: 0,20mm Largura da bobina: 1,40m	150793



SENADO FEDERAL

			Bobina: aproximadamente 50 metros. Amostra: 1 peça com dimensão mínima de 40cm X 40cm.	
33	130	TUBO	LINHA MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL 60. Linha de nylon para máquina de costura industrial, cor branca, 100% poliamida, em carretel com 200g, adequada para máquina de costura industrial Astronic. Características técnicas: Industrial 60. Amostra: 1 (um) carretel. Marca de referência ou equivalente: Linhanyl	267458
34	1200	FOLHA	PAPELÃO PRENSADO Nº 15. Papelão prensado na cor cinza, adequado para trabalhos de encadernação manual de acabamento gráfico (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma. Outras características necessárias: Papelão de primeira qualidade e rígido. Compacto e sem pontas descoladas Marca de referência ou equivalente: Hörlle. Gramatura: 1.874 kg/m ² Espessura: 2,50mm Dimensões: 80cm x 100cm. Amostra: 1 folha	341992
35	1200	FOLHA	PAPELÃO PRENSADO Nº 18. Papelão prensado na cor cinza, adequado para trabalhos de encadernação manual de acabamento gráfico (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma. Outras características necessárias: Papelão de primeira qualidade e rígido. Compacto e sem pontas descoladas Marca de referência ou equivalente: Hörlle. Gramatura: 1.562 kg/m ² Espessura: 2,10mm Dimensões: 80cm x 100cm. Amostra: 1 folha	260847
36	3	ROLO	PELÍCULA PARA GRAVAÇÃO SUPERFÍCIE LISA. Película para gravação em superfície lisa, na cor dourada, adequada para trabalhos de encadernação manual gráfica, para aplicação em percalux, em laminação de filme BOPP fosco e brilho e em similares. Adequada para utilização em máquinas de douração Funmod e Wutzl. Requisito Essencial: Gravação sobre superfície de FILME BOPP. Marca de referência ou equivalente: Luxor, de fabricação Kurz. Largura: Entre 58 e 62 centímetros Comprimento: 120 a 125 metros Amostra: 1 metro	95974
37	3	ROLO	PELÍCULA PARA GRAVAÇÃO SUPERFÍCIE ÁSPERA. Película para gravação em superfície lisa, na cor dourada, adequada para trabalhos de encadernação manual gráfica, para aplicação em percalux, em laminação de filme BOPP fosco e brilho e em similares. Adequada para utilização em máquinas de douração Funmod e Wutzl. Requisito Essencial: Gravação sobre superfície de FILME BOPP.	95974



SENADO FEDERAL

			<p>Marca de referência ou equivalente: Luxor, de fabricação Kurz. Largura: Entre 58 e 62 centímetros Comprimento: 120 a 125 metros Amostra: 1 metro</p>	
38	500	UNIDADE	<p>TUBO PLÁSTICO PARA BANNER. Tubo plástico, material PVC, diâmetro 3/4, Comprimento 3 metros, indicado para acabamento de banners. Cor: Branca Espessura: 2mm. Características Adicionais: Rasgado Amostra: 1 unidade</p>	269187
39	300	METRO	<p>PLÁSTICO LAMINADO EM PVC. Laminado em PVC, adequada aos trabalhos gráficos de encadernação manual. Cor/Acabamento: Sarja transparente Espessura: 0,20mm Largura: 1,40m Bobina: aproximadamente 50 metros. Amostra: 1 peça com dimensão mínima de 40cm X 40cm.</p>	319401
40	60	UNIDADE	<p>RÉGUA PARA GUILHOTINA Régua confeccionada em fibra de PVC, Nylon ou polipropileno rígido. <u>Adequada para guilhotina trilateral Wohlenberg.</u> Dimensões: 4x24x1380 mm. Dureza: 70 a 85 Marca de referência ou equivalente: Lucari Amostra: 1 peça</p>	96156
41	4	ROLO	<p>TECIDO DE CAMURÇA SINTÉTICA Tecido aveludado de primeira qualidade, flexível, adequado para acabamento em trabalhos de encadernação manual gráfica. Em rolos de 100 metros de comprimento. Cor: Azul marinho Largura: 1,40m Espessura: 0,65 a 0,75mm Tonalidade de referência: Pantone 282. Amostra: 1 (uma) peça no formato de 40 x 40cm. Marca de referência ou equivalente: JACKNYL</p>	359746
42	4	ROLO	<p>TECIDO DE CAMURÇA SINTÉTICA Tecido aveludado de primeira qualidade, flexível, adequado para acabamento em trabalhos de encadernação manual gráfica. Em rolos de 100 metros de comprimento. Cor: Preta Largura: 1,40m Espessura: 0,65 a 0,75mm Tonalidade de referência: Pantone Preto Process Black C. Amostra: 1 (uma) peça no formato de 40 x 40cm. Marca de referência ou equivalente: JACKNYL</p>	359746
43	500	METRO	<p>ENTRETELA PARA ENCADERNAÇÃO Tela confeccionada em algodão 100% puro, 12 (doze) fios por polegada no sentido vertical e 20 (vinte) fios por polegada no sentido horizontal, com largura de 320 mm, para utilização em</p>	296430



SENADO FEDERAL

			encadernação manual com lombada quadrada e adequada para máquinas manual e automática de produção em linha. Com goma permanente. Amostra: 1 metro	
44	70	ROLO	VINIL PARA PLOTTER Vinil adesivo branco FOSCO, adequado para impressora digital plotter, que imprima com a maioria dos solventes, sistemas de eco-solvente, cura por UV e látex. Que não seja mídia tratada. Para utilização em áreas externas. Dimensões: 1,52m de largura; 50 m de comprimento; Espessura: mínima de 0,08mm. Marcas de referência ou equivalente: Avery e 3M. Embalagem: adequada contra amassamentos, enrugamentos e protegida contra umidade. Amostra: Rolo com 10 metros	31178
45	50	UNIDADE	LÂMINA DE PERFURAÇÃO PARA DOBRADEIRA Faca circular (serrilha) com 18 dentes própria para a dobradeira <u>Stahl KD 78/4.</u> Número de Dentes: 18 Diâmetro Interno: 40 mm Diâmetro Externo: 62 mm Espessura: 0,6 mm Ângulo de Afiação: 30° Comprimento do Corte: 07 mm Comprimento da Reserva: 04 mm Referência: JDM Faca Circular Z18 62x40 Código Stahl: 200-749-02-00 Amostra: 1 unidade	96091
46	50	UNIDADE	VENTOSA DE SUCÇÃO DE LÁTEX FLEXÍVEL SANFONADA Ventosa de sucção de látex flexível (borracha) sanfonada, apropriada para máquinas gráficas. Diâmetro externo: 18mm Diâmetro interno: 6mm Altura: 10mm Espessura: 0,8mm Referência: JDM Código JDM: J0356 Amostra: 1 unidade	446350
47	50	UNIDADE	VENTOSA DE LÁTEX FLEXÍVEL Ventosa de látex flexível (borracha), própria para <u>Grampeadeira Muller Martini 321.</u> Diâmetro externo: 15mm Diâmetro interno: 13mm Altura: 5mm Código Muller Martini: 0397.17.791-7 Amostra: 1 unidade	446350
48	50	UNIDADE	VENTOSA DE SUCÇÃO DE SILICONE Ventosa de sucção de silicone para máquina <u>encadernadora Fengming.</u> Diâmetro externo: 32mm Diâmetro interno: 20mm	446350



SENADO FEDERAL

			Altura: 7mm Amostra: 1 Unidade	
49	600	UNIDADE	ÍMÃ DE NEODÍMIO Ímã de Neodímio em forma de disco. Grade N35. Revestimento niquelado. Diâmetro: 15mm Espessura: 2.5mm Amostra: 2 Unidades	441632



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº00200.012558/2019-08)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20_____, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20_____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.



SENADO FEDERAL

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.012558/2019-08)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.